



PROJETO DE LEI Nº 18, DE 08 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por criação de elementos de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do exercício de 2026, as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de **R\$ 78.335,78 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**:

Órgão/Unidade	Funcional	Ação	Natureza	Descrição	Valor (R\$)
01.610 – Adm. Geral da Saúde	10.122.0010	2057	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
01.300 – Sec. Mun. de Fazenda	04.123.0004	2018	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	490,00
01.300 – Sec. Mun. de Fazenda	04.123.0004	2018	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
01.410 – Administração geral da Educação	12.122.0008	2023	3.3.90.30	Material de consumo	15.000,00
01.623 – FMS – Vigilância Sanitária	10.304.0010	2070	3.3.90.40	Serv. Tecnol. Info. e Com. – PJ	7.000,00
01.830 – Fundo Infância e adolescência	08.243.0019	2091	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
01.910 – Secretaria Mun. de Cultura e Artes	13.392.0026	2190	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	845,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

01.900 – Sec. Mun. De Esporte, lazer e Turismo	27.812.0024	2096	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00
01.623 – FMS – Vigilância Sanitária	10.304.0010	2070	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL					78.335,78

Art. 2º- Para a cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, servirá como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Ação	Ficha	Natureza	Descrição	Valor (R\$)
01.610 – Adm. Geral da Saúde	1016	235	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	5.000,00
01.300 – Sec. Mun. de Fazenda	2018	88	3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	3.490,00
01.421 – Ensino Básico - Fundamental	1007	129	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
01.621 – FMS – Atenção Básica	2060	301	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	7.000,00
01.812 – Fundo Infância e adolescência	2091	601	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
01.910 – Secretaria Mun. de Cultura e Artes	2190	689	3.3.90.30	Material de Consumo	845,78
01.900 – Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Turismo	2096	634	3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
01.623 – FMS – Vigilância Sanitária	1022	383	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	2.000,00
TOTAL					78.335,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 08 de maio de 2026.

Celio Roberto Azevedo
Prefeito



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Suplementar por criação de elementos de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do exercício de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora

Submetemos à elevada apreciação desta egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 18, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar visando a adequação do orçamento municipal vigente.

O objetivo central desta proposta é a criação de naturezas de despesa específicas em diversas ações governamentais. Tal medida faz-se necessária uma vez que o planejamento da Lei Orçamentária Anual (LOA) baseia-se na execução histórica de anos anteriores. No presente exercício, surgiram demandas indispensáveis — como despesas de exercícios anteriores, indenizações e serviços de tecnologia — que não apresentaram movimentação financeira nos anos passados e, conseqüentemente, não possuíam rubricas específicas para empenhamento no QDD atual.

Esclarecemos que a operação não gera aumento de despesa global para o Município, uma vez que os recursos necessários para a criação desses novos elementos advêm da anulação parcial de dotações já existentes, respeitando rigorosamente o equilíbrio fiscal e o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, essencial para a continuidade da regular prestação dos serviços públicos.

Atenciosamente,

Carmópolis de Minas, 08 de maio de 2026.

Celio Roberto Azevedo

Prefeito

Administração 2025 / 2028